



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dois de maio de dois mil e dezanove.

----- Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, pelas dez horas e dez minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária.-----

-----Não esteve presente o Sr. Vereador Carlos Manuel Soares Martins por motivos profissionais, pois é o Diretor da Feira Ibérica de Turismo e sendo hoje a sua inauguração, não pode vir à presente reunião, tendo justificado anteriormente a sua falta.-----

Ordem de Trabalhos

Período de antes da Ordem do Dia;

Ordem do Dia;

Propostas;

PROPOSTA N.º 263/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

PROPOSTA N.º 265/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Proposta de adesão do Município de Figueira de Castelo Rodrigo ao Pacto dos Autarcas para o Clima e a Energia;-----

PROPOSTA N.º 266/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 –Atribuição de Bolsas de Estudo – Ano letivo 2018/2019;-----

PROPOSTA N.º 267/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 –Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de castelo Rodrigo e o Clube Escape Livre;-----

----- **Outros Assuntos.**-----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença dos Srs. vereadores e fazendo votos que o dia do trabalhador tenha sido um dia profícuo.

----- O Sr. Presidente justifica a falta do Sr. Vereador Carlos Condesso por motivos justificados, pois na qualidade de diretor da Feira Ibérica de Turismo que se inaugura no dia de hoje, naturalmente tem que fazer os preparativos e estar presente na inauguração, pelo que está justificada a falta. -----

----- Mais informou o Sr. Presidente que vai decorrer um evento muito importante, deixando, desde já, o convite aos senhores Vereadores para estarem presentes, que se chama na Digressão Ignite IAstro, que é promovida com a Plataforma Ciência Aberta e vai decorrer na Casa da Cultura tendo a participação de 12 investigadores de renome Nacional e até Internacional do Instituto de Astrofísica e Ciências do Espaço para fazer uma viagem pelo sistema solar aos confins do universo. É um painel de ilustres cientistas que vêm fazer um périplo por vários pontos do país. Felizmente tivemos a sorte de contemplarem a Plataforma da Ciência Aberta e em conjunto promover esta iniciativa "Ignite IAstro" que é no próximo sábado à noite na Casa da Cultura. Em menos de uma hora vão falar sobre temas como as tempestades em Júpiter, as mensagens das estrelas, os maiores buracos negros no universo, a frota de missões espaciais da Agência Espacial Europeia, etc.... Temas bastante atuais, pertinentes que são de interesse para toda a comunidade e gostaríamos muito que este fosse mais um êxito promovida pela Plataforma da Ciência Aberta. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu nota da aprovação de uma candidatura que se chama Parque para a Promoção da Mobilidade Urbana Sustentável, na encosta sul sobranceira à Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo. Uma candidatura ao Portugal 2020, aprovada pelo Turismo de Portugal, na ordem dos 300.000 Euros e que vai ser comparticipada pelo Turismo de Portugal. Cria umas infraestruturas de apoio não só à mobilidade, mas também ao auto-caravanismo e à instalação de equipamentos que vêm contribuir para apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono nas deslocações diárias entre a Aldeia Histórica e a sede de concelho. Vai criar maior fluidez no trânsito em Castelo Rodrigo, criando maior ambiente e maior sustentabilidade na Aldeia Histórica, sendo de salutar o facto de se ter conseguido mais uma candidatura aprovada.-----

-----Mais informa o Sr. Presidente que o Município também estará representado na Feira Ibérica de Turismo da Guarda, estando também hoje na inauguração, sendo o nosso stand com bastante afluência na divulgação não só do concelho como também dos produtos gastronómicos, os vinhos, azeites, amêndoas, pelo que esperamos que decorra da melhor maneira porque é sempre importante representar com dignidade e elevação o concelho pois estamos a promover o território.-----

-----Mais informa o Sr. Presidente que já estiveram os peritos da Faculdade de Engenharia do Porto, para fazerem o levantamento das patologias e deficiências nas piscinas municipais, tendo-lhes sido pedido para que rapidamente facultassem o relatório e que elencassem as medidas a tomar para suprir aquelas deficiências, estando a trabalhar afincadamente nisso bem como no lançamento do procedimento para fazer a instalação do equipamento, nomeadamente da caldeira a pellets, cobertura das piscinas, iluminação led, para criar maior eficiência energética em todas as instalações das piscinas. Estamos a trabalhar nesse sentido embora naturalmente as obras ainda demorarão seguramente, no mínimo 2 meses, esperando que em outubro ou novembro já estejam em pleno funcionamento pois em setembro começa o novo ano letivo.-----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando os Sr. Vereadores e a secretária desta reunião. Agradece o convite que foi endossado aos senhores Vereadores sobre as comemorações do 25 de Abril dizendo que é importante também que os senhores Vereadores sejam informados do programa das comemorações, pois não tiveram um convite formal de forma a dizer qual era o programa em si, pois só souberam da hora do hastear de bandeira, em conversa de reunião de câmara, que o início das comemorações era efetivamente às 10 horas e 30 minutos, pelo que solicita ao Sr. Presidente da Câmara que tivesse isso em atenção porque é importante que o executivo esteja todo presente e também um pormenor que acha, podendo estar equivocado, é que a mesa devia ser com a vereação e obviamente o Sr. Presidente da Assembleia Municipal. Atendendo que há alguns vereadores a mesa poderia não dar para todos e aí terá que se usar um critério de bom senso, reafirmando na sua opinião que o executivo são todos os Sr. Vereadores e se todos podem estar, são todos que têm que estar. Tratando-se de um dia tão importante como o 25 de Abril, o executivo deve estar todo unido e presente nos sítios onde eles devem-se posicionar-----

-----Mais refere o Sr. Vereador Alfeu Nascimento, e relativamente à Feira Ibérica de Turismo, a única feira que se realiza em Portugal com esta dimensão, também devemos estar orgulhosos

todos nós figueirenses por termos como diretor desta feira tão importante o Sr. Vereador Carlos Condesso, um figueirense que promove sempre e valoriza todo o seu território de Figueira de Castelo Rodrigo e muito tem feito para potenciar e para que os fluxos turísticos também se desloquem a este concelho. De referir que o tema desta feira é "Destinos turísticos para todos", alusivo ao nosso interior e mesmo sendo uma feira, tenta descentralizar, mesmo sendo realizada na Guarda, tendo a ver com o distrito e os seus concelhos onde nós estamos também presentes. É louvável o esforço e o orgulho que Sr. Vereador tem feito para promover o nosso território.

----- Mais menciona o Sr. Vereador Alfeu Nascimento, sobre o regulamento da abertura das esplanadas e as condições a que estas ficam obrigadas, atendendo que já estamos em maio, para que toda a restauração e todos os proprietários saibam com que podem contar e que obedece a obrigatoriedade de cumprir o regulamento. -----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento também refere que são importantes as limpezas, atendendo que temos mais um evento, as 7 Maravilhas, neste caso os doces de Portugal, Castelo Rodrigo e o concelho tem outros atrativos e tem monumentos e pontos estratégicos bastante importantes pelo que devemos ter em conta as acessibilidades, as limpezas, a pavimentação e algum cuidado com esses acessos. Na última Assembleia Municipal falou-se do acesso entre a Penha de Águia e a Freixeda do Torrão, pois aquela estrada está uma lástima, em muito más condições, e espera que num futuro muito próximo essas situações serão resolvidas.-----

----- Congratula-se pelas piscinas e quanto mais depressa se resolver este problema tanto melhor é para todos. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2019;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 23 de abril de 2019; -----

----- A Câmara depois de analisar a presente ata, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 263/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Considerando -----

----- A atribuição do Município no domínio da saúde, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----A dependência funcional que se vem destacando como relevante problema de saúde pública, nomeadamente, tendo em conta a população mais idosa residente no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----A necessidade de criar, em Figueira de Castelo Rodrigo, as condições necessárias à instalação de unidades destinadas a suprir as carências verificadas no domínio da saúde;

-----A adequabilidade do imóvel onde outrora se instalou o Hospital da Misericórdia e o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, do qual é a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo proprietária, para aquele fim;-----

-----A necessidade de formalizar um Contrato de Arrendamento entre o Município e a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, para os efeitos acima referidos;

-----Propõe-se, assim, ao ilustre órgão executivo, ao abrigo da atribuição conferida ao Município no domínio da saúde pela alínea g) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de um Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante.-----

-----CONTRATO DE ARRENDAMENTO-----

-----Entre:-----

-----A **Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 501 163 190, com sede na Rua Pedro Jacques de Magalhães, n.º 34, 6440-112 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representada por Judite Araújo da Silva, na qualidade de Provedora, adiante designada por **Primeira Outorgante ou Senhora**;-----

-----e-----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Segundo Outorgante ou Arrendatário**;-----

-----Considerando que-----

----- a) A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito na Avenida Heróis de Castelo Rodrigo, freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo sob o número 16.033, daquela freguesia, inscrito na respetiva matriz urbana sob o número 841;-----

----- b) Após análise, pelo Segundo Outorgante, da adequabilidade do imóvel acima referido ao fim a que se destina – instalação de unidades de saúde que permitam suprir carências verificadas no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo - e o mesmo foi considerado satisfatório;

----- É livremente e de boa-fé celebrada e reduzido a escrito, o presente Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula Primeira**-----

----- **(Prédio)**-----

----- A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito na Avenida Heróis de Castelo Rodrigo, freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueira de castelo Rodrigo sob o número 16.033 daquela freguesia, inscrito na respetiva matriz urbana sob o número 841.-----

----- **Cláusula Segunda**-----

----- **(Objeto)**-----

----- 1. Pelo presente contrato a Primeira Outorgante dá de arrendamento ao Segundo Outorgante, que aceita, a casa de altos e baixos e terreno anexo, cfr. descrição da Caderneta Predial Urbana, que se anexa e que do presente contrato faz parte integrante.-----

----- 2. O Segundo Outorgante aceita o locado no estado em que se encontra e reconhece, expressamente, que o mesmo não enferma de vício que o desvalorize ou impeça a realização cabal do fim a que se destina.-----

----- 3. O Segundo Outorgante assume a obrigação de cumprir as regras de segurança do prédio e dos seus utentes, respeitando a legislação e todas as exigências técnicas aplicáveis à segurança, nomeadamente, instalações técnicas, sistemas e equipamentos contra incêndio.

----- **Cláusula Terceira**-----

----- **(Duração do contrato)**-----

----- 1. O presente contrato de arrendamento é celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, renovando-se por iguais períodos, quando não seja efetivada, por qualquer das partes, a oposição à renovação, nos termos previstos na Cláusula Quinta do presente contrato.

-----2. As partes acordam de forma expressa e irrevogável que o presente contrato de arrendamento não habitacional é celebrado ao abrigo da liberdade contratual prevista no artigo 1110º do Código Civil, reconhecendo que este será o regime aplicável ao contrato, não podendo o prazo estabelecido ser entendido ou invocado como a fixação de um prazo certo ou de aplicação a este contrato do regime dos contratos de duração indeterminada, nos termos dos artigos 1095º e seguintes e 1099º e seguintes do Código Civil.-----

-----3. Findo o prazo estabelecido no n.º 1, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar o locado à Primeira Outorgante, no estado em que o recebeu, pagando as reparações que para o efeito forem necessárias, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização.

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Renda)**-----

-----1. A renda anual, por acordo das partes, será de 7.200,00 € (sete mil e duzentos euros), paga, pelo Segundo Outorgante em regime de duodécimos de 600,00 € (seiscentos euros) no primeiro dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que diga respeito, devendo ser paga até ao oitavo dia de cada mês.-----

-----2. A renda será paga por depósito ou transferência bancária para o IBAN _____, do Banco _____.

-----3. A renda estipulada ficará sujeita ao regime de atualizações anuais previsto no artigo 1077º do Código Civil.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Oposição à renovação e denúncia)**-----

-----1. Os outorgantes só podem opor-se à renovação do presente contrato para o seu termo, mediante comunicação escrita, registada e sob aviso de receção, a enviar à contraparte com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.-----

-----2. As partes obrigam-se, expressamente, a cumprir o prazo inicial, não sendo possível denunciar o contrato para momentos intermédios, acordando que qualquer comunicação de denúncia efetuada em momento intermédio por qualquer uma das partes apenas produzirá efeitos para o termo do prazo.-----

-----3. A oposição à renovação do presente contrato, nos termos fixados na presente Cláusula, não confere à outra o direito a qualquer compensação.-----

----- 4. A oposição à renovação considera-se eficaz logo que a carta enviada sob aviso de receção haja sido remetida para a morada constante do presente contrato em condições de ser recebida pelo destinatário. -----

----- 5. Findo o prazo inicial do contrato, qualquer uma das partes pode denunciar o contrato, conquanto o comunique à contraparte, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data que pretende produzir efeitos. -----

----- **Cláusula Sexta**-----

----- **(Encargos e despesas)**-----

----- É da exclusiva responsabilidade do Arrendatário a celebração dos contratos de fornecimento de serviços públicos essenciais, designadamente, água, eletricidade, gás, telefone, internet e televisão por cabo, bem como todas as despesas relacionadas com o fornecimento daqueles serviços, bem como eventuais taxas, contribuições e alugueres cobrados pelos respetivos fornecedores, resultantes da utilização daqueles serviços no imóvel arrendado, relativas ao período de vigência deste contrato. -----

----- **Cláusula Sétima**-----

----- **(Obras)**-----

----- 1. São da conta e responsabilidade do Segundo Outorgante as obras de manutenção e conservação ordinária do interior do locado e das suas instalações técnicas. -----

----- 2. São da responsabilidade da Primeira Outorgante as obras de conservação extraordinárias ou de reparação estrutural ou infraestrutural do prédio e das respetivas instalações técnicas, sempre que estas se encontrem em estado de obsolescência, bem como aquelas que sejam impostas por Lei, Regulamento ou ordem administrativa.

----- 3. São, ainda, da responsabilidade e conta do Segundo Outorgante, as obras de adaptação de espaços, as quais devem ser, previamente, comunicadas e autorizadas pela primeira Outorgante. -----

----- 4. As obras referidas no número anterior não podem alterar elementos estruturais do locado, a não ser que o Segundo Outorgante obtenha, para o efeito, autorização prévia e expressa da Primeira Outorgante. -----

----- 5. O Segundo Outorgante deverá entregar à Primeira Outorgante as telas finais de todas as obras realizadas no prédio nos termos da presente Cláusula. -----

----- 6. Todas as obras e benfeitorias que venham a ser realizadas no locado pelo Segundo Outorgante, quando não possam ser levantadas, ficarão a fazer parte integrante do mesmo,

sem que seja devida qualquer indemnização ou compensação.7. No termo do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar à Primeira Outorgante ou a quem esta venha a indicar, as chaves do local a fim que esta possa verificar o seu estado de conservação e funcionamento.-----

-----8. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Segundo Outorgante compromete-se, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da outorga do presente contrato, a fornecer a identificação e o contacto da pessoa responsável pelo prédio, para efetuar com os representantes da Primeira Outorgante, o acompanhamento periódico da manutenção e conservação do prédio.

-----**Cláusula Oitava**-----

-----**(Casos fortuitos ou de força maior)**-----

-----Em caso de incêndio, inundação, sismo ou quaisquer outros fenómenos naturais, bem como alterações de ordem pública que destruam ou inutilizem total ou parcialmente o local arrendado, o presente contrato caducará automaticamente.-----

-----**Cláusula nona**-----

-----**(Acesso)**-----

-----1. O Segundo Outorgante obriga-se a permitir à Primeira Outorgante o acesso ao locado por si ou por pessoa para o efeito credenciada, desde que notificada com antecedência não inferior a 48 horas.-----

-----2. O Segundo Outorgante obriga-se a permitir à Primeira Outorgante ou a quem por si credenciado, o acesso ao locado para efeitos do disposto na parte final do n.º 7 da Cláusula Sétima.-----

-----**Cláusula Décima**-----

-----**(Comunicações)**-----

-----1. Todas as notificações necessárias serão feitas para os domicílios convencionados dos Outorgantes.-----

-----2. A comunicação de nova morada deverá ser sempre efetuada por carta registada com aviso de receção.-----

-----**Cláusula Décima Primeira**-----

-----**(Foro)**-----

-----1. Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação e aplicação do presente Contrato é competente, por acordo entre os Outorgantes, o foro da Comarca da Guarda – Instância Local de Figueira de Castelo Rodrigo, com expressa renúncia de qualquer outro.

----- 2. As situações não previstas no presente Contrato serão reguladas pelas disposições legais em vigor. -----

----- 3. Os Outorgantes aceitam o presente contrato nos termos exarados.-----

----- Celebrado em quadruplicado, destinando-se um exemplar ao respetivo Serviço de Finanças (Administração Tributária e Aduaneira - AT), para pagamento do respetivo Imposto do Selo, um para a Senhoria, um para o Arrendatário, e ainda um quarto exemplar destinado a organizar os contratos relativos ao fornecimento de serviços públicos essenciais: água, eletricidade, gás e telecomunicações, a entregar nos serviços competentes.-----

----- Figueira de Castelo Rodrigo, ___ de _____ de _____-----

----- **P'LA PRIMEIRA OUTORGANTE** -----

----- _____-----

----- **P'LO SEGUNDO OUTORGANTE** -----

----- _____-----

----- **Anexo I**-----

----- **Obrigações complementares do Segundo Outorgante**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, além das obrigações que lhe estão adstritas no âmbito das Cláusulas constantes do Contrato de Arrendamento, compromete-se a:---

----- a) Aceitar a instalação, no imóvel arrendado, de unidades de saúde que se mostrem necessárias e adequadas ao fim a que se destina o contrato de arrendamento; -----

----- b) Garantir a prioridade no atendimento e o atendimento permanente aos utentes da Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- c) Garantir o acesso gratuito a cuidados de fisioterapia, se existentes, dos utentes da Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Figueira de Castelo Rodrigo, ___ de _____ de _____-----

----- **P'la Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo,** -----

----- _____-----

----- **P'lo Município de Figueira de Castelo Rodrigo,** -----

----- _____-----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu salientando que é de louvar e muito importante dotar o concelho com as unidades e com as valências que são importantíssimas neste caso para a saúde de todos os figueirenses. Sobre o contrato em si não sabe o que foi aprovado em Assembleia da Santa Casa.-----

-----Refere o Sr. Presidente que a Assembleia da Santa Casa foi no sábado passado onde foi aprovado por unanimidade o compromisso de arrendar pelo período de 10 anos, renováveis por igual período se não houver nenhuma desistência das partes que tem de ser comunicado com antecedência de 90 dias e 600 euros mensais que confere um valor de 7200 euros anuais, manifestando a Santa Casa satisfação porque o edifício passa a ter utilidade e passamos a dar outra dinâmica aquela área.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 265/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Proposta de adesão do Município de Figueira de Castelo Rodrigo ao Pacto dos Autarcas para o Clima e a Energia;-----

-----Considerando-----

-----Que as alterações climáticas são já uma realidade e constituem um dos maiores desafios mundiais da nossa época, exigindo uma ação imediata e a cooperação entre as autarquias locais, regionais e nacionais de todo o mundo;-----

-----Que as autarquias locais são os principais motores da transição energética e da luta contra as alterações climáticas ao nível de governação mais próximo dos cidadãos, partilhando com os níveis regional e nacional a responsabilidade pela ação climática e estão dispostas a agir independentemente dos compromissos das outras partes. -----

-----Que as autarquias locais e regionais em todos os contextos socioeconómicos e localizações geográficas encontram-se na linha da frente para diminuir a vulnerabilidade do respetivo território aos diversos impactes das alterações climáticas. Embora os esforços de redução das emissões estejam já em curso, a adaptação às alterações climáticas continua a ser um complemento necessário e indispensável à mitigação. -----

-----Que a mitigação das alterações climáticas e a adaptação a estas podem trazer múltiplas vantagens para o ambiente, a sociedade e a economia. Tratadas em conjunto, abrem novas oportunidades de promoção de um desenvolvimento local sustentável, que inclua a criação de comunidades inclusivas, adaptadas às alterações climáticas e eficientes do ponto de vista energético; a melhoria da qualidade de vida; o incentivo ao investimento e à inovação; a promoção da economia local e a criação de postos de trabalho; o reforço do compromisso e da cooperação das partes interessadas;Que as soluções locais para desafios energéticos e climáticos contribuem para a oferta de energia segura, sustentável, competitiva e a preços

abordáveis aos cidadãos e, conseqüentemente, para a redução da dependência energética e para a proteção dos consumidores vulneráveis;-----

----- Que o Pacto de Autarcas para o Clima e Energia (*Covenant of Mayors*) reúne autoridades locais e regionais que se comprometem voluntariamente com a implementação dos objetivos da UE para o clima e energia no seu território;-----

----- Que este movimento ascendente único, que iniciou em 2008 com o apoio da Comissão Europeia, conta com mais de 7755 signatários, segundo dados de agosto de 2018. Em 2015, a iniciativa assumiu novos objetivos: o Pacto de Autarcas para o Clima e Energia reforça o compromisso inicial de redução de CO2 e inclui a adaptação às alterações climáticas. As autoridades locais signatárias partilham uma visão de tornar as cidades descarbonizadas e resistentes, onde os cidadãos têm acesso a energia segura, sustentável e acessível;-----

----- Que as autoridades signatárias se comprometem com o desenvolvimento de Planos de Ação para o Clima e Energia Sustentável para 2030 e com a implementação de atividades locais de mitigação e adaptação às alterações climáticas.-----

----- Que as metas estabelecidas apontam para:-----

----- • a redução das emissões de CO2 (e, eventualmente, de outros gases com efeito de estufa) no território em, pelo menos, 40 % até 2030, nomeadamente através de uma melhoria da eficiência energética e de um maior recurso às fontes de energia renováveis;-----

----- • o aumento da resiliência mediante uma adaptação aos impactes das alterações climáticas;-----

----- • a partilha da visão, resultados, experiências e conhecimento com outras autarquias locais e regionais dentro e fora da UE através de uma cooperação direta e do intercâmbio entre pares, nomeadamente no contexto do Pacto Mundial de Autarcas.-----

----- Que são atribuições do Município os domínios da Energia e do Ambiente, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e k) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- **Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a adesão ao “Pacto de Autarcas” nos termos dos documentos em anexo, mandatando o senhor Presidente da Câmara para os efeitos ali indicados.**-----

----- **Mais se propõe que a deliberação da Câmara Municipal inclua, ainda, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma, o envio à Assembleia Municipal com proposta de aprovação a decisão de adesão a esta plataforma.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 266/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** –Atribuição de Bolsas de Estudo – Ano letivo 2018/2019;-----

-----Considerando o disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, nomeadamente, o definido no seu artigo 3º; -----

-----Considerando o conteúdo da Ata da Reunião do Júri do Concurso das Bolsas de Estudo e respetiva Adenda, em anexo;-----

-----**Propõe-se, ao abrigo do disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, que sejam atribuídas as bolsas de estudo, no valor de € 690,43 (seiscentos e noventa euros e quarenta e três cêntimos) a cada um dos estudantes referenciados infra, no montante global de € 8.975,59 (oito mil novecentos e setenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos):**-----

Nome	Montante
Ana Rita Eusébio Bastião	€ 690,43
Ana Rita Machado Ferreiro Marcelino dos Santos	€ 690,43
Beatriz de Oliveira Almeida	€ 690,43
Diana Sofia Coelho Gouveia	€ 690,43
Elisabete de Jesus da Silva	€ 690,43
Fabiano Maciel dos Santos	€ 690,43

Filipa Alexandra dos Santos Pimentel	€ 690,43
Joana Machado Marcos	€ 690,43
Liliana Filipa Silva Almeida	€ 690,43
Mariana Pinto Coelho	€ 690,43
Miguel Gonçalo Amador da Silva	€ 690,43
Natacha Cristiana Lopes dos Santos Baptista	€ 690,43
Vera Raquel Palheiro Gonçalves	€ 690,43

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento deixando uma palavra de apreço e de felicidades para estes 13 estudantes, e que tenham muito sucesso no seu percurso académico.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 267/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** –Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Clube Escape Livre; -----

----- Considerando -----

----- Que está prevista, para os dias 20 e 21 de julho de 2019, a realização de mais uma edição da mítica prova de Slalom, o XXI SLALOM / SPRINT DE CASTELO RODRIGO; -----

----- Que tal prova atrai, anualmente, ao concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, centenas de visitantes, revelando-se, tal evento, um meio de elevada divulgação do território; -----

----- Que a realização da prova acarreta custos, nomeadamente, com a aquisição de material promocional e de divulgação do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, entre outros, bem como o acompanhamento por parte dos trabalhadores municipais,

disponibilização de equipamentos e apoio logístico que, desde sempre, se mostrou indispensável, custos esses que, tal como em anos anteriores, devem ser comparticipados;

-----Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, enquanto autarquia local, tem como atribuição o domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

-----Que à Câmara Municipal compete “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa outra de interesse para o município*”, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal;-----

-----**Assim, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma, seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o Protocolo de Colaboração, em anexo, entre as duas entidades supra mencionadas até ao montante máximo de 13.500 € (treze mil e quinhentos euros).**-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

-----**SEGUNDO OUTORGANTE: Clube Escape Livre**, NIPC 501 745 475, com sede na Rua Marquês de Pombal, 45, 1º, 6300-728 Guarda, aqui representada pelo Presidente da Direção Geral, Luís Celínio de Castro da Cruz Antunes, com poderes para o ato;-----

-----Considerando-----

-----Que está prevista, para os dias 20 e 21 de julho de 2019, a realização de mais uma edição da mítica prova de Slalom, o XXI SLALOM/SPRINT CASTELO RODRIGO;-----

-----Que tal prova atrai, anualmente, ao concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, centenas de visitantes, revelando-se, tal evento, um meio de elevada divulgação do território;-----

-----Que a realização da prova acarreta custos, nomeadamente, com a aquisição de material promocional e de divulgação do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, entre outros, bem como o acompanhamento por parte dos trabalhadores municipais, disponibilização de equipamentos e apoio logístico que, desde sempre, se mostrou indispensável, custos esses que, tal como em anos anteriores, devem ser comparticipados;

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, enquanto autarquia local, tem como atribuição o domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

----- Que à Câmara Municipal compete "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa outra de interesse para o município", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal; -----

----- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)**-----

----- O presente protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Primeiro Outorgante ao Clube Escape Livre, apoio que revestem a forma de participação à realização da 21ª edição do Slalom Castelo Rodrigo. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Comparticipação)**-----

----- 1. O Município atribui, no ano de 2017, uma participação financeira ao Segundo Outorgante, no valor total de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros), repartido da seguinte forma:-----

----- **a) € 6.750,00** (seis mil setecentos e cinquenta euros) a disponibilizar até 30 de maio de 2019;

----- **b) € 6.750,00** (seis mil setecentos e cinquenta euros) a disponibilizar até ao dia 10 de julho de 2019; -----

----- 2. O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações do Segundo Outorgante)**-----

----- No âmbito do presente Protocolo, o Clube Escape Livre compromete-se a:-----

----- a) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao município, até ao mês de maio do ano de 2020, um relatório de atividades e contas referentes à respetiva execução; -----

----- b) Elaborar o cartaz promotor do evento; -----

----- c) Colaborar com o Município na distribuição do cartaz pelos distritos da Guarda e de Viseu; -----

-----d) Divulgar o evento pelos meios adequados, nomeadamente, pela comunicação e rede sociais;-----

-----e) Elaborar o plano da prova; -----

-----f) Organizar a conferência de imprensa para apresentação do evento;-----

-----g) Comparecer, sempre que solicitado, às reuniões destinadas à organização do evento, nomeadamente, nas reuniões relacionadas com a segurança da prova; -----

-----h) Facultar ao Município toda a documentação relacionada com a promoção, apresentação, divulgação e cobertura do evento. -----

-----**CLÁUSULA QUARTA**-----

-----**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo compromete-se a: -----

-----a) Prestar o apoio institucional que lhe for solicitado, na medida das suas possibilidades, face à apresentação dos competentes instrumentos orçamentais;-----

-----b) Prestar o apoio logístico necessário à realização do evento, nomeadamente: -----

-----i. Segurança; -----

-----ii. Refeições (jantar de sábado e almoço no domingo);-----

-----iii. Impressão e distribuição de cartazes; -----

-----iv. Colocação, até ao final do mês de junho, de um *outdoor* na capital do distrito (Guarda) que deverá permanecer até ao último dia do evento. -----

-----**CLÁUSULA QUINTA**-----

-----**(Pagamento)**-----

----- O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou de vereador com competência delegada e conforme disponibilidade da tesouraria. -----

-----**CLÁUSULA SEXTA**-----

-----**(Validade)**-----

-----O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor após a assinatura de ambas as partes e é válido para o ano civil de 2019. -----

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**-----

-----**(Incumprimento e Resolução do Protocolo)**-----

-----1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, determinam a possibilidade da sua resolução imediata.-----

----- 2. O incumprimento por parte do Primeiro Outorgante em concretizar os pagamentos ao Segundo Outorgante nos meses estabelecidos na Cláusula Segunda, determina a possibilidade de resolução imediata do presente contrato.-----

----- Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

----- Figueira de Castelo Rodrigo, ___ de _____ de 2019-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia cinco de fevereiro de 2019.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia trinta de abril de 2019.-----

----- Operações Orçamentais: 710.069,03 € (Setecentos e dez mil e sessenta e nove euros e três cêntimos).-----

----- Operações não Orçamentais: 103.745,27 € (cento e três mil e setecentos e quarenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva.